

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1236, 25 DE SETEMBRO DE 2025
Institui Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o art. 34 da Lei Estadual n° 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto n° 48.659, de 28 de julho de 2023, e o Decreto n° 48.419, de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), nos termos do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

Art. 2º O Comitê de Integridade da Sejusp será constituído por:

I – 02 (dois) representantes da Assessoria de Relações Institucionais (Arins) em exercício na Coordenação de Integridade e Transparéncia (Cint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Augusta Silva Rosa, MASP: 755.068-6.

b) Suplente: Verônica Batista Gronga, MASP: 1.415.735-8.

II – 02 (dois) representantes da Assessoria Estratégica (Aest), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Alícia Maricel Oliveira Ramos, MASP: 1.534.665-3.

b) Suplente: Rayane Monique Grizante Coelho, MASP: 755.789-5.

III – 02 (dois) representantes da Assessoria Jurídica (AJU), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Dornas Xavier, MASP: 1.454.706-1.

b) Suplente: Beatriz Barbosa Pena Camargo, MASP: 1.214.009-1.

IV – 02 (dois) representantes da Assessoria de Acompanhamento Administrativo (AAADM), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Patrícia Dias Salgado, MASP: 1.394.750-2.

b) Suplente: Pedro Júnior Costa Paiva, MASP: 1.376.280-2.

V – 02 (dois) representantes da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Bernardo Carneiro Rezende, MASP: 1.279.930-0.

b) Suplente: Poliana Alves Brandão, MASP: 1.363.004-1.

VI – 02 (dois) representantes da Assessoria de Gestão de Parceria Público Privado (AGPPP), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Vivian Aparecida Gonçalves da Costa, MASP: 1.378.206-5.

b) Suplente: Márcia Moreira Lima Proença, MASP: 1.176.117-8.

VII – 02 (dois) representantes da Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Natália Imaculada Nascimento Rodrigues, MASP: 281.129-7.

b) Suplente: Ana Carolina Roriz Mesquita, MASP: 1.387.167-8.

VIII – 02 (dois) representantes da Agência Central de Inteligência (ACGI), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Daniel Guimarães da Silva, MASP: 1.251.387-5.

b) Suplente: Leonardo Pereira Julio, MASP: 1.080.175-1.

IX – 02 (dois) representantes do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (Depen), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Cristiano Neiva Coelho, MASP: 1.078.965-9.

b) Suplente: Sabrina de Souza Lopes, MASP: 1.246.746-0.

X – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Lorena de Cássia Dutervil Mascarenhas Valadão, MASP: 1.367.965-9.

b) Suplente: Fernanda Larissa Santos Araújo, MASP: 1.449.694-7.

XI – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (Sulot), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Carolina Cristina Sousa Sampaio e Maia, MASP: 1.149.857-3.

b) Suplente: Josiane Mara da Silva, MASP: 1.241.548-5.

XII – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública (Sūint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Patrícia Tavares Cruz, MASP: 1.374.557-5.

b) Suplente: Adriana Batista Pinheiro, MASP: 1.612.475-2.

XIII – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade (Supec), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Maria Carolina Gonçalves da Faria, MASP: 1.234.313-3.

b) Suplente: Cristina Fernandes de Castro, MASP: 1.153.928-5.

XIV – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Política sobre Drogas (Supod), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Luciana Simões Costa, MASP: 1.484.015-1

b) Suplente: Matheus Clemente de Souza, MASP: 1.400.171-3.

XV – 02 (dois) representantes da Comissão de Ética, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Felipe Tadeu Amaral, MASP: 752.452-3.

b) Suplente: Fausto Higino de Almeida, MASP: 1.177.938-6.

§ 1º A atuação no âmbito do Comitê de Integridade da Sejusp não enseja qualquer espécie de remuneração.

§ 2º Nos casos de ausência ou impedimento, o membro titular será substituído por seu respectivo suplente.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Integridade, deverão, quando necessário, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições elencadas no art. 7º desta Resolução.

Art. 3º O Comitê de Integridade se reporta diretamente ao Gabinete da Sejusp e detém todas as prerrogativas necessárias à atuação independente e imparcial.

Art. 4º Todas as áreas da Sejusp darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do Comitê de Integridade.

Art. 5º A Coordenação dos trabalhos atinentes ao Comitê de Integridade da Sejusp será exercida pela Coordenação de Integridade e Transparéncia (Cint), unidade administrativa vinculada à Assessoria de Relações Institucionais (Arins) conforme § 2º, art. 10 do Decreto Estadual n° 48.659, de 28 de julho de 2023.

§ 1º No âmbito do Comitê de Integridade da Sejusp, a Cint tem como competência supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de gestão da integridade, bem como da governança, gestão de riscos e controles da instituição.

§ 2º Nas ações que demandarem cooperação, a Cint poderá solicitar apoio técnico e/ou fornecimento de informações a qualquer área da Sejusp.

Art. 6º São princípios do Comitê de Integridade:

I – Cooperação interna e integração institucional;

II – Autonomia e independência;

III – Impessoalidade e interesse público;

IV – Democratização e isonomia do processo decisório;

V – Equidade e justiça nas políticas de controle;

VI – Transparéncia e accountability;

VII – Conduta ética e integridade institucional;

VIII – Conformidade.

Art. 7º São atribuições do Comitê de Integridade:

I – pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Sejusp, consolidar entendimentos e elaborar Programa e Plano de Integridade específico para o Órgão, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a PMPI.

II – fomentar a implementação efetiva da PMPI e a institucionalização da cultura da integridade na Sejusp;

III – acompanhar a implementação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp, sendo responsável por registrar o andamento das ações de sua respectiva área ou setor no Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI);

IV – zelar pela aderência dos trabalhos presididos pela Sejusp às normas e padrões de integridade da PMPI;

V – fomentar a integração dos agentes responsáveis pela implementação da cultura de integridade na Sejusp;

VI – produzir informações integrais e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparéncia e à prestação de contas relativas às competências da Sejusp;

VII – propor recomendações, entendimentos, metodologias e procedimentos para melhoria do desempenho institucional e desenvolvimento do ambiente de integridade;

VIII – atuar na revisão e na atualização periódica do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp.

Art. 8º O Programa de Integridade reunirá o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta; e o Plano de Integridade constituirá um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da Sejusp, em determinado período de tempo.

Art. 9º A formulação e a gestão do Programa e Plano de Integridade da Sejusp, incluindo sua execução, monitoramento, revisão e atualização, serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI), nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022.

Art. 10º Fica instituído Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), nos termos do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o art. 34 da Lei Estadual n° 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto n° 48.659, de 28 de julho de 2023, e o Decreto n° 48.419, de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), nos termos do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

Art. 2º O Comitê de Integridade da Sejusp será constituído por:

I – 02 (dois) representantes da Assessoria de Relações Institucionais (Arins) em exercício na Coordenação de Integridade e Transparéncia (Cint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Augusta Silva Rosa, MASP: 755.068-6.

b) Suplente: Verônica Batista Gronga, MASP: 1.415.735-8.

II – 02 (dois) representantes da Assessoria Estratégica (Aest), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Alícia Maricel Oliveira Ramos, MASP: 1.534.665-3.

b) Suplente: Rayane Monique Grizante Coelho, MASP: 755.789-5.

III – 02 (dois) representantes da Assessoria Jurídica (AJU), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Dornas Xavier, MASP: 1.454.706-1.

b) Suplente: Beatriz Barbosa Pena Camargo, MASP: 1.214.009-1.

IV – 02 (dois) representantes da Assessoria de Acompanhamento Administrativo (AAADM), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Bernardo Carneiro Rezende, MASP: 1.279.930-0.

b) Suplente: Poliana Alves Brandão, MASP: 1.363.004-1.

V – 02 (dois) representantes da Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Natália Imaculada Nascimento Rodrigues, MASP: 281.129-7.

b) Suplente: Ana Carolina Roriz Mesquita, MASP: 1.387.167-8.

VII – 02 (dois) representantes da Agência Central de Inteligência (ACGI), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Daniel Guimarães da Silva, MASP: 1.251.387-5.

b) Suplente: Leonardo Pereira Julio, MASP: 1.080.175-1.

IX – 02 (dois) representantes do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (Depen), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Cristiano Neiva Coelho, MASP: 1.078.965-9.

b) Suplente: Sabrina de Souza Lopes, MASP: 1.246.746-0.

X – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Lorena